

RESOLUÇÃO CBH- MACAÉ n° 66/2016, de 29 de agosto de 2016.

“Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho de Águas Subterrâneas”.

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual N° 34.243 de 04 de novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual N.º 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal N.º 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a presente Resolução, aprovada pelo seu plenário em reunião em 29 de agosto de 2016, no uso de suas atribuições e considerando:

- o artigo 52, da Lei Estadual N.º 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ;

- a necessidade de estabelecer diretrizes, fundamentos e instrumentos para a gestão integrada de recursos hídricos na Região Hidrográfica VIII do Estado do Rio de Janeiro.

- que compete aos Comitês de Bacias Hidrográficas promoverem o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes, bem como arbitrar, em primeira instância, os conflitos relacionados aos recursos hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Grupo de Trabalho de Águas Subterrâneas do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Macaé.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho de Águas Subterrâneas do CBH Macaé tem como atribuições:

- I. Propor a coleta, sistematização e divulgação de informações sobre estudos, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e trabalhos na área de recursos hídricos subterrâneos, de interesse da RH VIII;
- II. Propor e avaliar procedimentos específicos para a obtenção da licença de perfuração de poços tubulares e para a obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrâneos;
- III. Incentivar ações integradas de cadastro e fiscalização, entre órgãos públicos e iniciativa privada, para ações conjuntas voltadas ao uso sustentável de águas subterrâneas;
- IV. Incentivar e propor ações voltadas à utilização racional das águas subterrâneas;
- V. Propor mecanismos de gerenciamento, proteção e controle do uso das águas subterrâneas;
- VI. Incentivar e propor a elaboração de estudos técnicos e científicos para um melhor conhecimento dos aquíferos existentes na área do CBH Macaé;
- VII. Propor ações para a elaboração de estudos técnicos e científicos necessários à criação e alimentação de sistemas de informações, monitoramento da qualidade e quantidade das águas subterrâneas exploradas nos aquíferos existentes e orientação aos usuários públicos e privados, para projetos e obras de captação de águas subterrâneas;
- VIII. Subsidiar o CBH Macaé na elaboração da política de gestão integrada dos recursos hídricos no que compete às águas subterrâneas;
- IX. Propor ações voltadas à conscientização dos usuários de águas subterrâneas, perfuradores de poços e demais profissionais que atuam na área, no que concerne à importância das regularizações junto aos órgãos gestores dos recursos hídricos;
- X. Analisar, estudar e emitir pareceres sobre assuntos afins.

Parágrafo Único. As soluções propostas oriundas do Grupo de Trabalho de Águas Subterrâneas devem ser encaminhadas à Plenária do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras para aprovação.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho de Águas Subterrâneas será composto no mínimo pelos seguintes membros:

- I. 1 (um) representante do setor público.
- II. 1 (um) representante da sociedade civil.
- III. 1 (um) representante do setor usuários.
- IV. 1 (um) representante do Instituto Estadual do Ambiente.

Macaé, 29 de agosto de 2016.



Affonso Henrique de Albuquerque Junior
Diretor-Presidente